

**LEI Nº 2.598, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**-Autoriza o Executivo Municipal a conceder subsídio aos alunos da Escola de Ensino Médio Assis Brasil, auxiliando na aquisição de livros didáticos, e dá outras providências.**

**LEONEL EGÍDIO COLOSSI**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a cada um dos alunos da 1ª Série do Ensino Médio da Escola Estadual de Ensino Médio Assis Brasil, como auxílio financeiro para a aquisição dos livros, materiais e apostilas didático-pedagógicas.

§ 1º Os alunos repetentes da escola não farão jus ao subsídio, salvo os providos de outros educandários.

§ 2º A escola fornecerá a relação nominal dos alunos matriculados na série inicial.

§ 3º Os alunos beneficiados assinarão o termo de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade Orçamentária: 06.03 – Equipe de Ensino Municipal  
Projeto Atividade: 2.215- Auxílio para aquisição de livros e outros materiais  
Elemento Despesa: 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Leonel Egídio Colossi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO RAMBO  
Secretário Municipal de Administração